



# TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO- CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar gratuitamente o documento em formato digital no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

## IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Tese (doutorado)  
Dissertação (mestrado)  
Monografia (especialização)  
TCC (graduação)

Produto técnico e educacional - Tipo:

Nome completo do autor: <sup>1</sup> Adriana Bacelar Azevedo

<sup>2</sup> Diego Pinheiro Alencar

Artigo científico  
Capítulo de livro  
Livro  
Trabalho apresentado em evento

Matrícula: 2019105221350116

Título do trabalho: Os Impactos das Desigualdades Sociais na Educação Infantil.

## RESTRIÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

NÃO

Documento confidencial:  Não  Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: 12/11/2022.

O documento está sujeito a registro de patente?  Sim  Não

O documento pode vir a ser publicado como livro?  Sim  Não

## DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

<sup>1</sup> [adriana.bacelar@estudante.ifgoiano.edu.br](mailto:adriana.bacelar@estudante.ifgoiano.edu.br)

<sup>2</sup> [diego.alencar@ifgoiano.edu.br](mailto:diego.alencar@ifgoiano.edu.br)

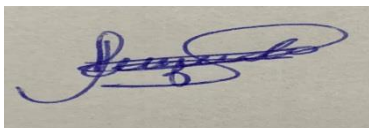
O(a) referido(a) autor(a) declara:

- Que o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- Que obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autoria, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- Que cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

12 /11/2022

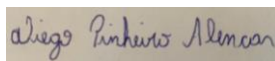
Local Itapirapuã - GO

Data



Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais

Ciente e de acordo: SIM



Assinatura do(a) orientador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -



*Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância*

## **Anexo II**

### **ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO**

Ao(s) 24 dia(s) do mês outubro de dois mil e vinte e dois, às 18 horas e 30 minutos, reuniu-se a banca examinadora composta pelos docentes: Prof. Diego Pinheiro Alencar (orientador), José Ângelo Gomes Nunes (membro 1), Davillas Newton de Oliveira Chaves (membro 2), para examinar o Trabalho de Curso intitulado “Os Impactos das Desigualdades Sociais na Educação Infantil” da estudante Adriana Bacelar Azevedo, Matrícula 2019105221350116, do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância. A palavra foi concedida ao(a) estudante para a apresentação oral do TC, houve arguição do(a) candidato pelos membros da banca examinadora. Após tal etapa, a banca examinadora decidiu pela **APROVAÇÃO** da estudante. Ao final da sessão pública de defesa foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

---

Orientador/Presidente da Banca

Membro 1

---

Membro 2 – Davillas Newton de Oliveira Chaves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -**



*Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a  
Distância*

Acadêmica

## OS IMPACTOS DAS DESIGUALDADES SOCIAIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Adriana Bacelar Azevedo<sup>1</sup>**

**Prof. Dr. Diego Pinheiro Alencar<sup>2</sup>**

### RESUMO

Esse artigo analisa as estatísticas do atendimento na Educação Infantil no município de Jussara, nas vertentes pedagógicas, organizacionais e preventivas dentro da unidade escolar a partir da perspectiva de que a infância deve ser reconhecida dentro da dinâmica social para melhor compreensão de que a criança é responsável na construção de seu desenvolvimento em resposta aos conceitos delineados pelos preceitos democráticos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB n. 9394/1996). Portanto, este artigo tem como objetivo fazer um retrospecto da evolução da oferta e do acesso da criança à Educação Infantil objetivando uma amostragem do atendimento nas creches e pré-escolas, do município de Jussara e se essas constituem em espaço democrático e de acesso a todos. A metodologia utilizada foi levantamento bibliográfico, pesquisa *in loco*, conclui-se que a situação ainda é insatisfatória, especialmente quando se trata das escolas públicas que atendem crianças de classes sociais menos favorecidas.

**Palavras-chave:** Educação Infantil. Infância. Desigualdade Social.

### ABSTRACT

This article analyzes the statistics of attendance in Early Childhood Education in the municipality of Jussara, in the pedagogical, organizational and preventive aspects within the school unit from the perspective that childhood must be recognized within the social dynamics for a better understanding that the child is responsible in the construction of its development in response to the concepts outlined by the democratic precepts established by the Law of Directives and Bases of Education (LDB n. 9394/1996). Therefore, this article aims to make a retrospect of the evolution of the offer and the access of the child to Early Childhood Education aiming at a sampling of the attendance in the day care centers and preschools, in the municipality of Jussara and if these constitute a democratic space and access to all. The methodology used was a bibliographic survey, in loco research, it is concluded that the situation is still unsatisfactory, especially when it comes to public schools that serve children from less favored social classes.

**Keywords:** Early Childhood Education. Childhood. Social inequality

## 1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo fazer uma reflexão sobre a infância, a educação e a desigualdade social frente às ações diretivas no combate às desigualdades sociais na educação infantil no município de Jussara e até que ponto essa gestão pode afetar os conceitos delineados pelos preceitos democráticos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996).

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Pedagogia do Instituto Federal Goiano. E-mail: [adriana.bacelar@estudante.ifgoiano.edu.br](mailto:adriana.bacelar@estudante.ifgoiano.edu.br)

<sup>2</sup> Professor Graduado em Geografia e Doutor em Geografia, pela Faculdade Federal de Goiás. Professor da Educação Básica, Técnica e Tecnológica. [Diego.alencar@ifgoiano.edu.br](mailto:Diego.alencar@ifgoiano.edu.br)

Ao observar a lacuna existente de pesquisas acerca do tema abordado “Educação Infantil e Desigualdade Social, é que viabilizou a elaboração deste artigo, com o intuito de explicar que além das concepções de infância, prima também por fazer uma análise dos marcos históricos que definem as políticas públicas para a Educação Infantil se tornarem um diferencial para a diminuição da exclusão no ambiente escolar diante das concepções já apresentadas no TCC 1, propondo uma nova reflexão. O artigo iniciará apresentando um pouco os marcos históricos recentes que definem as políticas de Educação Infantil e em seguida, serão apresentados dados oficiais a essa etapa de alguma escola do município de Jussara.

Alguns parágrafos apresentados, não possuem bibliografia própria, sendo o estudo amparado por Leis Educacionais, Regimento Interno da instituição, Projeto Político Pedagógico, entre outros. Na sequência, se apresenta alguns aportes dos estudos sociais da infância como perspectiva de análise da educação infantil no município de Jussara, com informações colhidas através de trocas de e-mails com a instituição, posse de documentos digitalizados do arquivo ativo, leis educacionais, conversa informal via WhatsApp com a gestora, servidores docentes e administrativos modulados na instituição, para uma possível análise de como as políticas públicas vem modificando a estrutura da Educação Infantil e se a mesma atende os preceitos educacionais amparados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996).

Espera-se que com essa pesquisa possa quebrar os paradigmas existentes a cerca de uma Educação Infantil excludente que só prima em atender crianças com um poder aquisitivo estável, deixando de lado as classes sociais menos favorecidas, que possamos de fato termos uma Educação Infantil dentro de uma escola acolhedora, de qualidade e de acesso a todos.

A possibilidade de aproximação com a escola de escolha para desenvolver a investigação está relacionada ao atendimento da Educação Infantil. Os objetivos da pesquisa são bastante específicos, demandando tempo e dedicação às leituras. Ainda assim, as experiências vividas nas situações que a escolarização proporciona, tornam para nós, a realidade concreta dos planejamentos, estudos e documentos dos quais nos debruçamos durante a pesquisa.

## **2.METODOLOGIA**

Essa pesquisa é de natureza básica, com abordagem qualitativa e bibliográfica. A pesquisa básica tem como intuito aumentar nossa base em relação aos conhecimentos científicos. Assim, no que se refere a pesquisa qualitativa, ela exige que o pesquisador realize um estudo amplo do objeto de pesquisa o qual se propõe de modo a considerar o contexto em que ele se encontra inserido, bem como as características da sociedade pertencente (NEVES, 2015).

Em relação à abordagem bibliográfica, conforme Gil (2010, p. 44), configura como fruto de material já publicado, que foi “construído principalmente de livros e artigos científicos” com o objetivo de analisar posições diversas em relação a determinado assunto.

Diante de tudo o que foi exposto, convém salientar que para a concretude desse trabalho realizou-se a coleta de textos, artigos monografias entre outros, os quais contemplaram a essa temática. Visando corresponder o objetivo do estudo, fez se ainda uma pesquisa *in loco* sobre a evolução da oferta e do acesso da criança à Educação Infantil objetivando uma amostragem do atendimento nas creches e pré-escolas, do município de Jussara visando descobrir se essas constituem em espaço democrático e de acesso a todos.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **3.1 A criança vista como sujeito de direito e deveres**

De acordo com alguns autores sobre a compreensão da criança como sujeito de direito e deveres vem se desenvolvendo, entre os anos 1970 e 2000, com grande acentuação nos anos de 1990, onde a criança é reconhecida dentro de uma construção social, os estudiosos chamam de Sociologia da Infância, onde alguns autores tem dado visibilidade à Educação Infantil em suas pesquisas alegando que:

Os chamados novos estudos sociais da infância propõem a desconstrução da obviedade e legitimidade presentes nos paradigmas tradicionais da infância como fase “natural e universal” da vida e das crianças como objetos passivos de socialização numa ordem social adulta (MARCHI, 2009, p.228).

Assim, se o que disse o autor, fosse posto em prática, a infância pode ser vista como conceito estrutural para ajudar na compreensão da dinâmica social e a criança serem considerada a autora do seu próprio processo de desenvolvimento e protagonista de sua própria história. É com essa preocupação que a chamada sociologia da infância observa que a criança sendo vista como um adulto perde completamente sua essência, sendo essa atingida pelas políticas sociais, especialmente no campo da Educação Infantil.

Os documentos que tratam da educação infantil, já estão sendo analisados e revisados, pois segundo o autor, a educação das crianças pequenas está sendo tratada para um futuro que esteja associado ao desenvolvimento econômico e social. Assim, a concepção do autor compreende a educação como uma estratégia para a resolução dos problemas sociais causados pela pobreza e da desigualdade social, e a educação não será mais reconhecida como um direito inerente a todos (MATIAS, 2012).

É preciso considerar a complexidade das relações sociais, culturais e regionais, e os fatores que evidenciam as diferentes formas de concepção de infância e criança, e a discriminação presente em nossa sociedade, onde as crianças precisam construir seu próprio processo de desenvolvimento e identificação já ao entrar para a Educação Infantil. Essa perspectiva de análise das concepções de infância e criança questiona a implantação das políticas públicas para atendimento à infância, em especial quando de início da vida escolar (CAMPO; CAMPOS, 2009).

Desse modo, convém salientar que segundo Matias (2012), foi somente no século XX, através da Convenção dos Direitos da Criança, em 20 de novembro do ano de 1989 que a criança passa a ser sujeito de direitos. Essa convenção reconhece a criança menor de 18 anos como cidadã.

A participação da sociedade na construção de políticas voltadas para a criança e ao adolescente, segundo Corassa (2010), ao longo da história, não se efetivou como se gostaria, uma vez que durante muito tempo a criança foi tratada como algo perigoso que deveria ser contida, e as sociedades não tinham nenhuma preocupação em garantir seus direitos, inclusive sequer à população pobre tinha o direito de participar da formulação das políticas públicas e sociais.

Corassa (2010), ainda reflete que esse contexto existiu no Brasil até 1988, com a promulgação da Constituição Federal, que assegura a defesa e a participação popular, assim como a democracia participativa, bem como, a garantia dos direitos da população infanto-juvenil.



Com isso, observa-se que a política social/pública direcionada para a criança e o adolescente tem sua história no Brasil, advindas de lutas com a participação da população por busca de garantias e direitos com base na Constituição Federal de 1988. O Art.227 da Constituição preceitua esses direitos que devem ser garantidos pela legislação complementar. Assim, em 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente no seu art.3º assegura que,

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990, p, 8).

É com o olhar para um Estado Democrático que as políticas públicas se configuram como um direito de todos e um dever do Estado, pois a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, trouxe consigo uma série de direitos fundamentais voltados para dar apoio às crianças e adolescentes afirmando que é dever da família, da sociedade e do Estado.

Assegurar à criança, ao adolescente e jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2010, p.7).

Ocorre que por tratar-se de direitos fundamentais e estarem contidos nessa Constituição Federal eles não podem ser suprimidos ou ignorados, uma vez que nesse Estado Democrático de Direito, prevalece a democracia, ou seja,

Precisamente a anexação de uma cláusula pétrea a um dado direito subjetivo o que melhor certifica a sua fundamentalidade, porque assim, ao declará-lo intocável e pondo-o a salvo inclusive de ocasionais maiorias parlamentares, que o poder constituinte originário o reconhece como um bem sem o qual não é possível viver em hipótese alguma (MATIAS, 2012, p.8)

Diante dessa análise de Matias (2012), é possível notar que os direitos fundamentais da criança e do adolescente são assegurados a esses sujeitos que têm direitos de ser protegidos e reconhecidos em sua condição de cidadão. É nesse sentido que o Estatuto da Criança e do Adolescente tratou de implantar medidas protetivas, as quais pudessem justamente fortalecer direitos fundamentais as crianças e adolescentes perante a sociedade nas diversas instâncias sociais.

Entretanto, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, só é “estabelecida a partir da criação da Lei 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em decorrência do artigo nº. 227 da Constituição de 1988” (MATIAS, 2012, p, 2). A partir dessa legislação, a criança e o adolescente começam a ser considerados como indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento e merecedores, sobretudo, de proteção especial, respeito e reconhecimento de sua cidadania.

No ECA no art. 4º é considerado: criança, para os efeitos desta Lei, a “pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 a 18 anos de idade” (BRASIL, 1990, p.3).

Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece conselhos de direitos, configurados como instrumentos de discussão, a política social para criança e adolescente, cuja responsabilidade recai tanto aos poderes públicos, quanto a sociedade civil e a família para cumprir suas normativas, inclusive o ECA no artigo 4º trata justamente dos deveres da família, isto é.

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, p.8).

Frente a isto, nota-se que o ECA é na realidade, um instrumento de cidadania, pois, proporciona uma ação integrada entre Estado e Sociedade Civil, na formulação e execução das políticas públicas dirigidas para os direitos sociais das crianças e adolescentes.

Logo, nota-se que é crucial que existam políticas públicas que deem respaldo e garanta o bem estar às crianças, inclusive no Art. 6 das Leis de Diretrizes e Base (2017) postula que:

É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições: I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino; II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público; III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal (BRASIL, 2017, p.13).

A educação infantil consiste na primeira etapa da educação básica, a qual tem como finalidade garantir o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, no

que diz respeito aos aspectos físicos, psicológicos, intelectual e até mesmo social como se estabelece a Constituição Federal de (1988) e a Leis de Diretrizes e Base (2017).

### **3.2 A Educação Infantil como um direito inerente ao ser humano**

A Educação Infantil constitui em uma educação permanente, continuada e global, é uma educação voltada para a criança no seu desenvolvimento social e não apenas transmitir conhecimentos. Essa etapa escolar precisa de ações integradas do sistema educacional é preciso que reconheça a necessidade de trabalhar com ações voltadas para os direitos humanos, resgatando a igualdade e as diferenças como valores importantes dentro do processo educacional.

Apesar das dificuldades encontradas dentro das escolas em desenvolver uma Educação Infantil voltada para os Direitos Humanos, este modelo de educação assume espaço central dentro do Projeto Político Pedagógico e a escola contemporânea tem buscado alternativas para superação dos entraves que encontram para trabalhar ações pautadas nos direitos humanos, partindo da reflexão que temos uma sociedade organizada de forma injusta, desestruturada, excludente, então é preciso que a educação institucionalizada proporcione a todos direitos iguais, agregando a escola a, um espaço privilegiado de socialização esta deve estar sempre buscando contribuir para a formação social e político dos alunos, portanto precisa de fato assumir a responsabilidade de transformação da sociedade. Logo,

Educar é um processo coletivo, recíproco e horizontal de cultivo do potencial das pessoas para torná-las conscientes, cidadãos pensantes, capazes de problematizar a realidade, de sentir as injustiças e as desigualdades como afrontas à sua própria dignidade e, partindo dos aspectos estruturais da sociedade, ser capaz de transformá-la (FREIRE, 1970, p.6).

De acordo com a ideia de Freire, a educação não só deve preparar o cidadão para o mercado de trabalho, mas também para enfrentar as diversidades que encontram dentro da sua realidade, onde a escola deve estar preparada para a superação da lógica da exclusão social.

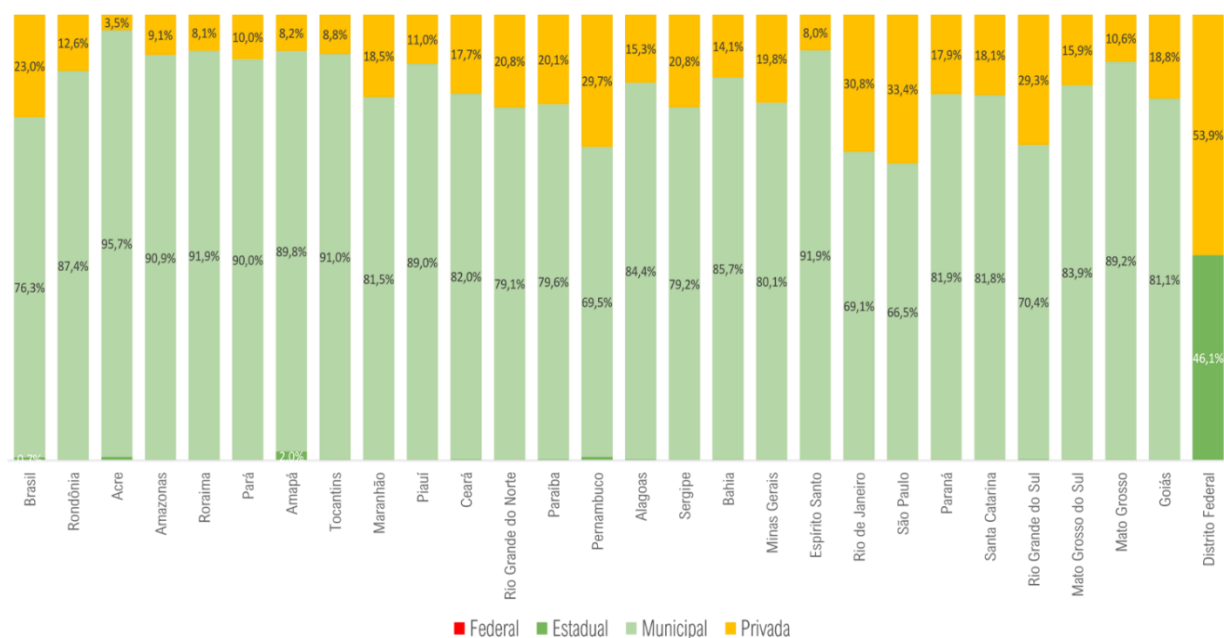
O Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 1966, foi muito importante para o reconhecimento do direito a uma educação em direitos humanos, veja o que diz o artigo 13, parágrafo 17:

[...] Os Estados-parte no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. (BRASIL, 1996, p.7).

Concordam ainda que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz. Todos os documentos oficiais obtidos através dos pactos realizados pelas Nações Unidas estão sempre colocando a educação como um direito que precisa ser garantido para o acesso e também que seja promovida no sentido de fortalecer o respeito pelos direitos humanos.

Desse modo, por trazer à tona a Educação Infantil como direitos inerentes ao ser humano se fazem preciso observar os dados atuais do Censo (2021) das crianças no cenário brasileiro que estão matriculadas nessa modalidade de ensino.

**Gráfico 1.** Matrícula na educação infantil por dependência administrativa, segundo as unidades da federação - Brasil 2021.



Fonte: Inep/Censo Escolar 2021

Fonte: Censo, 2021

Diante do gráfico acima, se pode observar de que no cenário brasileiro, possui um número expressivo de alunos que estão matriculados na Educação Infantil na rede Municipal de Ensino e um número bem reduzido dos que estão matriculados na rede Estadual. Posto isto, no Art. 149 da Constituição Federal de (1988), estabelece que:

A educação é direito de todos e deve ser ministrado pela família e pelos poderes públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da nação, e desenvolver num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana (BRASIL, 1988, p.8).

Começemos por entender o alcance da educação como direito de todos. A educação é a prerrogativa que todas as pessoas possuem de exigir do Estado a prática educativa. Como direito de todos a, educação, pois, traduz muito da exigência que todo cidadão pode fazer em seu favor. Dizem os artigos da Constituição Federal de (1988):

**Art. 205** da Constituição Federal de 1988:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 206.** O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

**Art. 208.** O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - Atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 6 anos de idade.

**Art. 213.** Os recursos públicos serão destinados às escolas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação (BRASIL, 1988, p.13).

As razões mais frequentes abrangem a ausência de interesse pela escola, os transtornos ou dificuldades de aprendizagem, a necessidade de trabalhar, a falta de estímulo familiar, as questões de saúde, os problemas com o acesso ao estabelecimento de ensino, entre outras.

Também há perda em produtividade, ou seja, esse trabalhador que não concluiu o ensino médio gera um ambiente de trabalho menos produtivo. O jovem não

perde apenas individualmente, mas a sociedade também acaba perdendo. Além disso, há perdas na qualidade de vida e há uma relação disso com o aumento da violência.

Cerca de 240 mil crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos estão fora das escolas no Brasil. O número é produto de um levantamento da organização Todos Pela Educação, com dados de 2021, que registram um crescimento de 171,1% na evasão escolar em relação a 2019.

Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), nos últimos cinco anos houve um aumento relativo de matrículas na Educação Infantil de 12,6%. Esses dados são apurados pelo censo de 2021, que corresponde aos anos de 2016 a 2021. O censo é uma ferramenta importante, para que todos os envolvidos na educação compreendam a atual situação educacional do Brasil, tanto das unidades federais, estaduais e municipais, permitindo um melhor acompanhamento das políticas públicas.

De acordo com o levantamento feito pela ONG Todos pela Educação, cresceu o número de crianças entre 6 e 7 anos, que não aprenderam a ler nem escrever e que o aumento foi de 65% durante a pandemia. Em 2021, quase metade das meninas e meninos nessa idade não sabiam ler nem escrever.

De acordo com as Organizações Não Governamentais (ONG) Todos pela Educação, a deficiência no aprendizado é em decorrência da chegada da pandemia no Brasil, o que ocasionou o fechamento e a adaptação das unidades de ensino à modalidade remota. A ONG utilizou como parâmetro, a pesquisa em domicílios, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), sendo que o questionário censitário foi respondido pelos pais ou responsáveis. Analisando os dados concluiu-se que de 2019 a 2021, segundo a sondagem, o número de crianças que não sabem ler nem escrever teve um crescimento acentuado. Vejamos:

**Tabela 1.** Estatísticas apresentadas pelo IBGE/2021.

2019	2020	2021
<b>25 crianças</b> = 06 não sabiam ler, nem escrever.	<b>25 crianças</b> = 08 não sabiam ler, nem escrever.	<b>25 crianças</b> = 10 não sabiam ler nem escrever.

Fonte: IBGE/2021.

Percebe-se também que as desigualdades ficaram bem mais visíveis. Aqueles alunos que vêm de um contexto familiar em que a leitura faz parte do cotidiano, que em casa tem muitos livros e revistas, chegam agora ao terceiro ano do fundamental sabendo ler e escrever. Aqueles que moram em casas com pouca ou nenhuma leitura, às vezes com mães e pais analfabetos, acabam por não ter um aprendizado satisfatório, chegando ao Ensino Fundamental sem saber ler ou escrever ou com grau acentuado de dificuldade.

**Tabela 2.** Estatísticas apresentadas pelo IBGE/2021

Crianças Negras	Crianças Pardas	Crianças Brancas
<b>Ano/2021= 47,7%</b> Não sabiam ler ou escrever	<b>Ano/2021= 44,5%</b> Não sabiam ler ou escrever	<b>Ano 2021= 35,1%</b> Não sabiam ler ou escrever.

Fonte: IBGE/2021.

Podemos notar na tabela 2 que mais da metade (51%) das crianças em processo de alfabetização na rede pública brasileira ficaram no mesmo estágio de aprendizado, ou seja, não aprenderam nada de novo durante a pandemia. Entre os estudantes brancos, 57% teriam aprendido coisas novas, segundo a percepção dos responsáveis pelo resultado da pesquisa.

É preciso que haja políticas públicas para reverter essas situações de aprendizagens, pois entre as crianças negras, pardas e brancas, são as negras e pardas que abandonam a escola. Para Corrêa (líder de Políticas Educacionais do Programa “Todos Pela Educação” 2021), líder de Políticas Educacionais do Programa “Todos Pela Educação”, o problema não é irreversível, basta que priorize a educação, com políticas públicas dirigidas para o sustento de escolas, para que mantenham suas portas abertas e sejam de fato uma educação para todos.

Preciso priorizar a educação, fazer muito mais do que tem que sido feito. Estabelecer ações desde já pra minimizar esses efeitos. E atender essas populações que estão em situação de vulnerabilidade, com ações de recuperação, de recomposição de alfabetização que essas crianças tanto precisam completa (CORREA, 2021, p.9).

Segundo Correa (2021), todos foram afetados nesse atual cenário, mas as mais prejudicadas foram às crianças negras e pardas, as mais pobres, que já enfrentavam sérios problemas de acesso à educação em relação às crianças brancas e de nível social alto, e se isso não for combatido com políticas sociais sérias para a educação pode vir a

ser um problema futuro que o Brasil vai enfrentar e conseqüentemente aumentará o nível de analfabetos no país.

No Brasil, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) 2019, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 6,6% (11 milhões de analfabetos). A taxa de 2018 havia sido 6,8%.

A alfabetização significa não apenas as competências e habilidades da leitura, escrita e cálculos matemáticos, mas, também, avançar nas dimensões sociais, econômicas, políticas do país e seus impactos, de modo a combater a exclusão social, econômica e cultural dos sujeitos que necessitam trabalhar, e deixam os estudos de lado pela sua sobrevivência. Na visão da professora de Pedagogia do Centro Universitário UniMetrocamp, Silvia Cristina Salomão, o analfabetismo limita a inclusão do sujeito na vida social e o compromete em seu desenvolvimento pleno no exercício de sua cidadania, pois as demandas do mundo contemporâneo exigem, de forma cada vez mais complexa, o domínio da leitura e da escrita, inclusive no mundo tecnológico.

### **3.3 Educação Infantil no município de Jussara/ GO**

Neste tópico se apresenta alguns aportes dos estudos sociais da infância como perspectiva de análise da educação infantil no município de Jussara no Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo, situado na Rua Josias Teixeira Lobo Qd. 06 A Lt. 04 Bairro Nova Morada.

O Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo foi construído visando atender em média 120 crianças. Conforme os dados do Projeto Político Pedagógico (2022, p.15), o imóvel não é muito amplo, no entanto, apresenta “condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, iluminação, saneamento e higiene, com espaços destinados exclusivamente ao uso das crianças e dos funcionários”.

Segundo o Projeto Político Pedagógico, este CMEI oferece toda a estrutura necessária para que se tenha o conforto e também desenvolvimento educacional das crianças, como por exemplo:

01 refeitório; 01 almoxarifado; 01 cozinha; 01 lavanderia; 01 dispensa; 01 berçário com banheiro (não adaptado); 01 auditório que atualmente funciona como sala de aula; 02 banheiros com instalações infantis e chuveiros; 02 banheiros masculinos; 02 banheiros femininos; 06 salas de aula, 01 recepção;



01 sala da coordenação; 01 sala da direção; 01 pátio coberto para atividades livres; áreas cobertas; parquinho; espaço para brinquedoteca; espaço gramado e arborizado. Contamos ainda com rampas que proporcionam maior acessibilidade, banheiros adaptados para crianças, um pátio amplo com gramado (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2022, p.15).

A proposta do CMEI Valéria Jaime Peixoto Perillo está voltada para uma Educação Sócia Interacionista, pois nela a criança constrói o saber, através da interação estabelecida com outras pessoas e com o objeto do conhecimento, pois a “abordagem sociointeracionista Vygotskyana compreende aprendizagem como a interação do homem com o outro, e a mediação como interação entre o homem e o mundo, um agindo sobre o outro e transformando-o” (BANDEIRA; CORREIA, 2021, p.1).

Assim, conforme o PPP (2022), deste CMEI, o mesmo possui uma gestão democrática e participativa tanto, internamente com a equipe gestora, bem como por meio, da participação dos pais e da comunidade como um todo. Uma gestão baseada no compromisso com o outro, que ofereça meios para a concretização dos campos de experiências.

A gestão democrática nas unidades educativas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. O pleno desenvolvimento das crianças e do indivíduo em geral, é marca da educação como dever de Estado e direito do cidadão, conforme o art. 205 da mesma Constituição ficaria inacabado se tal princípio não se efetivar em práticas concretas, que atendem as demandas estruturadas do direito a educação pública gratuita e de qualidade. Ademais,

A educação infantil se efetiva enquanto Educação Básica garantindo as crianças de zero a cinco anos e onze meses direito a educação em creches e pré-escolas, se efetivando como uma etapa essencial e primordial para o desenvolvimento da criança. É uma fase que se reflete em todas as etapas da vida do homem, e torna-se muito importante para o desenvolvimento coordenado no plano físico, psíquico, cognitivo e social da criança. (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2022, p.15).

O funcionamento da instituição de ensino é de segunda a sexta-feira com atendimento em período integral das 07h às 17h para o Agrupamento A (faixa etária de 6 meses a 1 ano e 11 meses), Agrupamento B (faixa etária de 2 anos e 11 meses) e Agrupamento C (faixa etária de até 3 anos e 11 meses), e parcial das 07h às 11h e/ou das 13h às 17h para o Agrupamento D (faixa etária de 4 anos e 11 meses) e Agrupamento E (faixa de 5 anos e 11 meses), com a carga horária anual de 200 dias

letivos. Conforme os dados do PPP (2022), este CMEI recebe crianças de 06 meses a 05 anos e 11 meses de idade neste ano de 2022 tem um total de 107 crianças matriculadas com 6 salas de aula.

No que se refere a organização e o atendimento da Educação Infantil Para melhor “atendimento das especificidades próprias de cada faixa de desenvolvimento e das necessidades e possibilidades individuais, as crianças são agrupadas da seguinte forma: (Art. 81 § 1º – Res. CEE/CP nº 03/2018” (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2022, p.15).

**Tabela 3:** Atendimento da Educação Infantil do CMEI Valéria Jaime Peixoto Perillo

EDUCAÇÃO INFANTIL - total de 135 em 2020				
Agrupamentos	Número de turmas por período			Obs.:
	Integral	Matutino	Vespertino	
A	02			6 meses a 1 ano e 11 meses
B	02			2 anos a 2 anos e 11 meses
C	01			3 a 3 anos e 11 meses
D		01	01	4 a 4 anos e 11 meses

**Fonte:** Secretaria do CMEI/2019

Os agrupamentos ou turmas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade conforme o PPP (2022), em jornada integral deverão contar de forma obrigatória com um professor e também um profissional qualificado de apoio, conforme consta o parágrafo 2º da Res. CEE/CP 03/2018.

O art. 81, § 4º da citada Resolução reza que nas turmas ou agrupamentos onde houver crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devem ser garantidos pela instituição: Atendimento Educacional Especializada – AEE, grupo funcional, intérprete e demais profissionais que se fizerem necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, de alimentação, higiene e locomoção (BRASIL, 2018, p.8).

Como se percebe, este CMEI supracitado visa integrar a todos os alunos independentes das suas características sejam elas físicas ou intelectuais. Ademais, salientam-se que os alunados do CMEI Valéria Jaime Peixoto Perillo é de classe baixa e

média predominando famílias onde pais, mães ou responsáveis são comerciantes, empregados no comércio, residências, construção, trabalhadores autônomos, construção civil e servidores públicos. A renda dessas famílias é em torno de um a três salários mínimos e a escolaridade predominante dos pais é o Ensino Médio completo. Assim,

Em suas residências essas famílias em sua maioria não possuem computador, porém tem acesso à internet, permitindo a criança manusear essa ferramenta através de tablets ou aparelhos celulares. Já em relação a leitura de livros infantis a grande maioria das famílias possuem livros literários em suas residências e fazem leitura dos mesmos com frequência com seus filhos. Tais informações foram obtidas através de Questionário Sócio-Econômico-Cultural realizado com as famílias distribuídas por agrupamentos (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2022,p.17).

Ademais, o público do CMEI Valéria Jaime Peixoto Perillo não se restringe apenas aos moradores do bairro, como toda a região da cidade de Jussara-GO. O bairro onde o CMEI se encontra inserido e os setores do entorno, são predominantes as residências e comércios de pequeno e de médio porte. Em frente a instituição de ensino está localizado o “Colégio da Polícia Militar de Goiás – Unidade Maria Tereza Garcia Bento, que atende alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Médio e seu público é composto por estudantes de Jussara e de cidades vizinhas” (PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, 2022, p.17).

Por fim, acrescenta-se que as perspectivas da clientela desta Unidade Escolar é ter um CMEI o qual possa contribuir na formação da criança, de modo a desenvolver situações propícias, as quais deverão ser estimuladas pelos educadores com o intuito de examinar, explorar, bem como construir significações, possibilitando que ocorra um o ensino de qualidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Discutir a Educação Infantil é destacar os grandes avanços que esta sofreu, devido aos grandes processos de mobilização, envolvendo movimentos sociais, políticos, familiares. Na atualidade é possível notar que o processo alavancou e interferiu nas pautas das políticas públicas.

A evolução do atendimento em creches e instituições de Ensino Infantil tem feito com que as autoridades competentes desenvolvam novas políticas públicas para maiores investimentos no físico e no pedagógico dessas instituições. É preciso buscar mais em qualidade para a educação infantil, tendo o reconhecimento dos direitos das crianças pautados como prioridades urgentes para a formulação de políticas e programas a serem adotados, para que de fato a Educação Infantil seja de inclusão, qualidade e equidade.

A pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostrou que, de 100% de alunos que ingressaram na escola em 2019, no Brasil, 41% estão em idade de alfabetização. E com a chegada da pandemia em 2020, o ensino presencial desses alunos em fase de alfabetização foi suspenso e maioria adotou o ensino remoto, o que contribuiu para o crescente número de alunos que não aprenderam a ler nem escrever.

O levantamento não leva em consideração amarela, indígena e não declarantes. Se considerasse esses públicos, o aumento seria de 66,3% entre 2019 e 2021. O número é ainda mais alarmante entre crianças pretas entre 6 e 7 anos: em 2021, 47,4% delas não estavam alfabetizadas. Entre crianças pardas, 44,5%; entre as crianças brancas, 35,1%. Em 2019, nenhum dos índices chegava a 30%.

Considerando que a responsabilidade da oferta da Educação Infantil é conferida aos Municípios, observa-se que esses ainda têm um longo desafio pela frente para garantir a ampliação necessária do atendimento em Creches. Além disso, é preciso garantir que a expansão dê atenção especial às crianças mais vulneráveis, dado que esse grupo atualmente tem muito menos acesso a essa etapa da educação.

## 6. REFERÊNCIAS

ALGEBAILLE, E. **Escola Pública e Pobreza no Brasil: a ampliação para menos**. Rio de Janeiro. Lamparina, Faperj, 2009.

BRASIL. Lei nº 9394, de 23 de dezembro de 1996, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1993.

BRASIL. **Pnad contínua/Todos pela Educação**. Acesso em: 10 fev. 2022.

BRASIL. **Constituição da república Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Censo Escolar de 2021**. Disponível em: [https://download.inep.gov.br/censo\\_escolar/resultados/2021/apresentacao\\_coletiva.pdf](https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2021/apresentacao_coletiva.pdf). Acesso dia 20 de jul. de 2022

CORASSA, Deize Hoffmann. **As políticas sociais na efetivação dos direitos para crianças e adolescentes, no município de Ajuricaba**. IJUI (RS) 2010.

CORRÊA. GABRIEL (Todos) no Jornal da Tarde da TV Cultura sobre a tarefa de implementar Novo Ensino Médio. ... 17/09/2021.

CAMPOS, R.; CAMPOS, R. F. A educação das famílias pobres como estratégia política para o atendimento das crianças de 0 a 3 anos: uma análise do Programa Família Brasileira Fortalecida. **Pro-Posições**, Campinas, v. 20, n. 1 (58), p. 207-224, jan./abr. 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARCHI, R. C.. As teorias da socialização e o novo paradigma para os Estudos Sociais da Infância. **Educação & realidade**, v. 34, n. 1, p. 227-246.

MATIAS, José Pereira. **Curso de Administração Pública: foco nas instituições e ações governamentais**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010 a.

NEVES, Miranilde Oliveira. A importância da investigação qualitativa no processo de formação continuada de professores: subsídios ao exercício da docência. **Revista Fundamentos**, V.2, n.1, 2015. Revista do Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Federal do Piauí. ISSN 2317-2754

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO. **Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Jaime Peixoto Perillo**. Jussara- Goiás, 2022.

